

ILMº SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ

**Edital 90059/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**M OLIVEIRA MACHADO ENGENHARIA,**  
**CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS**, com endereço na Rua Nilo Peçanha,  
nº 100, Centro, Cordeiro/RJ, CNPJ: 26.853.619/0001-32, neste ato representada na  
forma dos seus atos constitutivos por MARIO DE OLIVEIRA MACHADO, brasileiro,  
casado, engenheiro, Registro Geral 130.122.38-5, CPF: 094.850.347-50 CREA RJ  
2003101466, endereço eletrônico [engerraengenharia@gmail.com](mailto:engerraengenharia@gmail.com), vem, com  
fundamento no artigo 5º, incisos XXXIV, LV, artigo 37 e artigo 175, todos da  
Constituição Federal, e artigo 164 da Lei 14.133/2021 apresentar

**IMPUGNAÇÃO**

ao Edital da Concorrência Eletrônica Nº 90059/2024, com base nos seguintes  
argumentos:

**DA TEMPESTIVIDADE**

O artigo 164 da Lei 14.133/2021 dispõe que o prazo para interpor  
a impugnação é de três dias úteis antes da abertura da sessão.

Tendo em vista que a abertura dos envelopes está marcada para o  
dia 26/11/2024, a data limite para o manejo do presente será o dia 21/11/2024, portanto  
a impugnação é tempestiva.

**DO MÉRITO**

Cuida este edital realização de concorrência eletrônica no regime  
de contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração do projeto  
executivo e execução da obra de climatização, ar condicionados, incluindo legalização  
junto a concessionária de energia elétrica – ENEL, para todas as salas de aulas da rede  
municipal de ensino.

Bom lembrar que toda compra pública tem por objetivo resolver um problema da Administração. Sendo assim, a empresa a ser contratada deve conhecer previamente e ter ciência, de forma bem clara, o serviço ou material que o órgão público pretende contratar.

E para atingir tal objetivo, é necessário que o Termo de Referência e o edital, descrevam de forma bem clara e pormenorizada o objeto e também e todos as fases do certame.

Dito isto, chamamos a atenção para o item 14.1.16.1 e seguintes, que tratam da qualificação técnica, uma vez que não restou claro para as os licitantes que tipo de qualificação será exigida. Este item exige apresentação de certidão da licitante e do responsável técnico no CREA, contudo, não especificou em que ramo da engenharia, o que com certeza dará margem para interpretações equivocadas.

Da mesma forma, o item 14.1.17 e seguintes, ao exigir inscrição do responsável técnico indicado no CREA, não deixou explicado que profissional será esse. Engenheiro Eletricista? Mecânico? Civil?

O item 14.1.17.1 exige que a licitante apresente Profissional detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico), para serviços e obras com características semelhantes.

Este item também carece de ser melhor esclarecido, de forma a indicar qual o Profissional que será exigido pela equipe técnica que pretende contratar o serviço e a obra.

Destaca-se que o objeto desta licitação envolve elaboração de projeto executivo, execução de obra, instalação de ar e legalização junto a ENEL. Portanto, a depender da relevância do objeto, podem ser exigidos mais de um profissional da engenharia, e isso muda tudo, inclusive a proposta de preços formulada.

Pela descrição dos serviços e obras, no mínimo será necessário a apresentação de um Engenheiro Eletricista, para acompanhar o serviço de subestação, um Engenheiro Mecânico para o serviço de instalação de ar condicionado e um Engenheiro Civil para legalizar junto à ENEL.

Perceba que isso deveria estar explícito no Termo de Referência e no Edital, de forma a permitir que a licitante possa saber que tipo de profissional contratar para acompanhar a execução do serviço e da obra.

Desta feita, para garantir a observância dos princípios da transparência, da impessoalidade e do julgamento objetivo, os itens acima mencionados devem ser retificados.

Da forma como tais itens estão escritos, corre-se o risco de uma que não tem a qualificação técnica exigida pelo setor técnico do órgão contratante, vença o certame e não consiga entregar o objeto contratado, o que fere a eficiência, gera perda de tempo e de dinheiro público.

Veja a posição do Tribunal de Contas da União, em tema semelhante:

*Acórdão 1998/2024 Plenário*  
*(Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)*

*Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Capacidade técnico-operacional. Edital de licitação. Referência. Objetividade. A ausência de parâmetros objetivos no edital acerca da qualificação técnico-operacional, para análise da comprovação da prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, contraria os princípios da transparência, da impessoalidade e do julgamento objetivo*

Sendo assim, os itens referentes à qualificação técnica devem ser retificados, para descrever de forma objetiva que ramo da engenharia a empresa deve ser inscrita no CREA, bem como o respectivo Profissional ou Profissionais, que devem ser responsáveis técnicos pela obra e serviços que se pretende contratar.

Caso esta comissão tenha dificuldade em fazer as retificações necessárias ao edital e termo de referência, para que a qualificação técnica exigida esteja de acordo com a Lei 5.194/66 e Resolução 218/73 do CONFEA, sugere-se que seja encaminhado ao setor técnico do órgão que pretende efetivar a contratação, afim de se fazer os ajustes necessários.

Dessa forma se estará cumprindo a lei e garantindo a participação dos licitantes em igualdade de condições.

### **DO PEDIDO**

Isto posto requer:

- 1- O recebimento e processamento desta impugnação;
- 2- Sejam retificados os itens referentes à qualificação técnica para que os licitantes:

a) Que a empresa licitante deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo – competente da região a que estiver vinculada a empresa, habilitada nos Ramos de Atividades da Engenharia... (especificando quais são);

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação (aqui também especificando que ramo da engenharia será exigido);

Fornece o endereço eletrônico [engerraengenharia@gmail.com](mailto:engerraengenharia@gmail.com) para receber notificações e informações sobre esta impugnação.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Cordeiro, 25 de outubro de 2024.

**M OLIVEIRA MACHADO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS**



Documento assinado digitalmente

MARIO DE OLIVEIRA MACHADO

Data: 25/10/2024 17:23:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pag. 1/6



Delegacia de Macuco

Data de criação do protocolo na web: 12/09/2024  
19:25:10

2024/00762556-5

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.1.0574145-8

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

M OLIVEIRA MACHADO ENGENHARIA CONSTRUCAO PROJETOS E SERVICOS  
ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

| Código do Ato | Código Evento | Qtde.                                                                        | Descrição do ato / Descrição do evento                                |
|---------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 002           | 046           | 1                                                                            | Alteração / Transformação (Evento para transformação com 1 protocolo) |
| XXX           | XXX           | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                                                                       |
| XXX           | XXX           | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                                                                       |
| XXX           | XXX           | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                                                                       |
| XXX           | XXX           | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                                                                       |

Requerente

|                      |                           |
|----------------------|---------------------------|
| Nome:                | Maria Lúcia da S. Almeida |
| Assinatura:          | Maria Lúcia da S. Almeida |
| Telefone de contato: | (21) 981009079            |
| E-mail:              | amruda@yaho.com.br        |
| Tipo de documento:   | Híbrido                   |
| Data de criação:     | 12/09/2024                |
| Data da 1ª entrada:  |                           |



2024/00762556-5

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**M. OLIVEIRA MACHADO-ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO,  
PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-ME  
26.853.619/0001-32**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de Empresário Individual para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, Mário de Oliveira Machado, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador de carteira de identidade 13012238-5 - IFP, inscrito no CPF sob o nº. 094.850.347-50, residente e domiciliado na Rua Altair de Arruda Neves, 22, apartamento 02, Bairro Retiro Poético, Cordeiro-RJ, CEP 28.540-000, na qualidade de empresário da empresa M. OLIVEIRA MACHADO-ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS-ME, com sede na Rua Altair de Arruda Neves, 22, apartamento 02, Bairro Retiro Poético, Cordeiro-RJ, CEP 28.540-000, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33105741458, em 12/01/2017, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.853.619/0001-32, ora transforma seu registro de Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Efetua-se a ALTERAÇÃO por TRANSFORMAÇÃO este Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob a denominação de M. OLIVEIRA MACHADO - ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera-se o capital social desta empresa e atualizá-lo para o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Neste ato, faz-se a INCLUSÃO de atividades econômicas na SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

**CLÁUSULA QUARTA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida SOCIEDADE, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
**M. OLIVEIRA MACHADO-ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, PROJETOS E**  
**SERVIÇOS LTDA**  
**26.853.619/0001-32**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Empresário Individual para SOCIEDADE LIMITADA, Mário de Oliveira Machado, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador de carteira de identidade 13012238-5-IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 094.850.347-50, residente e domiciliada na Rua Altair de Arruda Neves, 22, apartamento 02, Bairro Retiro Poético, em Cordeiro-RJ, CEP 28.540-000, na qualidade de empresária da empresa M. OLIVEIRA MACHADO-ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Altair de Arruda Neves, 22, Bairro Retiro Poético, Cordeiro-RJ, CEP 28.540-000, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob Nire 33.1.0574145-8, em 12/01/2017, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.853.619/0001-32, ora transforma seu registro de Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 980A da Lei nº 10406/02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A presente empresa girará sob a denominação de M. OLIVEIRA MACHADO-ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Altair de Arruda Neves, 22, Bairro Retiro Poético, Cordeiro-RJ, CEP 28.540-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

A empresa tem por objeto social as seguintes atividades: na condição de atividade principal a de 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; e como atividades secundárias as de: 7112000-SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7119703-SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; 4330404-SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 8129000-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 4530705-COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; 4744001-COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 4744099-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4744003-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 4742300-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4741500-COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4322302-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4321500-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322301-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 8121400-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 4213800-OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 7111100-SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 7119701-SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: M OLIVEIRA MACHADO ENGENHARIA CONSTRUCAO PROJETOS E SERVICOS ME

Nome Novo: M. OLIVEIRA MACHADO-ENGENHARIA, CONSTRUCAO, PROJETOS E SERVICOS LTDA

NIRE: 331.0574145-8 Protocolo: 2024/00762556-5 Data do protocolo: 26/09/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/10/2024 SOB O NÚMERO 33213536606, 00006476277 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 58A682C311FAD83E7D0B12AA41EBFDF750A088C2633FD3B886B01FAB6BC16CB2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social passa a ser de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa caberá isoladamente a MÁRIO DE OLIVEIRA MACHADO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta SOCIEDADE, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da SOCIEDADE, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a



administração desta SOCIEDADE, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da cidade de Cordeiro-RJ para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo desta SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

Cordeiro-RJ, 12 de setembro de 2024.

  
MARIO DE OLIVEIRA MACHADO  
094.850.347-50

OFÍCIO UNICO DE CORDEIRO

Titular: CASSIO LUIZ DA SILVA DINIZ

 Reconheço as firmas por Semelhança de:  
MARIO DE OLIVEIRA MACHADO (11196)  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 7,51 Fetj: 1,50 Fundperj: 0,37 Funperj: 0,37  
Funarpen: 0,45 Pmcmv: 0,15 Iss: 0,37 Selo: 2,59 Total: 13,31

CORDEIRO/RJ, 13/09/2024

KAIO GECLER SOARES. Em test.  da verdade Conf.   
EEUP 05873 IQO Consulte [www4.tjn.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo](http://www4.tjn.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo) 09104  
AA168541

 Mat.: 94/24055

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

MARIO DE OLIVEIRA MACHADO

1ª HABILITAÇÃO

16/04/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

21/06/1982 CORDEIRO/RJ

4a DATA EMISSÃO

07/07/2022

4b VALIDADE

05/07/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

130122385IFPRJ

4d CPF

094.850.347-50

5 Nº REGISTRO

02289143681

9 CAT. HAB.

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ROBERTO MACHADO

MARIA HELENA DE OLIVEIRA MACHADO



7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9   | 10 | 11         | 12 |
|-----|----|------------|----|
| ACC |    |            |    |
| A   |    |            |    |
| A1  |    |            |    |
| B   |    | 05/07/2032 |    |
| B1  |    |            |    |
| C   |    |            |    |
| C1  |    |            |    |

| 9   | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|----|----|
| D   |    |    |    |
| D1  |    |    |    |
| BE  |    |    |    |
| CE  |    |    |    |
| C1E |    |    |    |
| DE  |    |    |    |
| D1E |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CORDEIRO, RJ

Adolpho Konder  
ADOLPHO KONDER  
PRESIDENTE DETRAN - RJ

ASSINATURA DO EMISSOR

00748083040  
RJ936788488

RIO DE JANEIRO